

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JMU - 14.133

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1. Processo SEI:006872/24-00.275 (Bens Imóveis)
- 2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base no que determina o item 2.2, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União (0842754), aprovado pelo Ato Normativo nº 238 (0848100) do Superior Tribunal Militar e na <u>Instrução Normativa nº 5</u>8, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:
- 3. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com objetivo de levantar informações que permitam demonstrar a viabilidade da contratação de empresa para a realização de inspeção técnica para análise estrutural, com emissão de laudo de inspeção, levantamento de manifestações patológicas, detalhamento de cargas em cada elemento estrutural e "as built" da estrutura executada, localizado no Setor de Edificio e Utilidades Públicas Norte SEPN 509, lote 5, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70655-775.
- 4. O objetivo do presente estudo é avaliar a necessidade de contratação de laudo para análise das condições gerais de integridade e resistência da estrutura completa do concreto, fundações e telhado do prédio, concluindo sobre a possibilidade de acréscimo de carga adicional em decorrência de aumento de pavimento ou reforço estrutural, para fins de reforma e atribuição de novo uso ao Edifício localizado na SEPN 509, lote 5, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70655-775.
- 5. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante dispensa de licitação, conforme Art. 75, I.
- 6. O regime de contratação deverá ser empreitada por preço global.
- 7. Não houve contratação de objeto similar nesta Administração no último exercício financeiro.

<u>2 – NECESSIDADE</u>

2.1 - Descrição da Necessidade

Avaliar as condições gerais de integridade e resistência da estrutura completa de concreto, fundações e telhado do prédio, concluindo sobre a possibilidade de acréscimo de carga adicional em decorrência da possível construção de outro pavimento ou execução de reforço estrutural e possível aumento de carga na estrutura.

O edificio foi transferido recentemente para a Administração da Justiça Militar e deverá ser reformado e possivelmente ampliado para novo uso. É recomendada, por razões de segurança, a contratação de laudo sempre que há previsão de modificação na carga da estrutura, como é o caso do em questão. O edificio possui um pavimento que foi acrescentado posteriormente e a nova demanda implicará em ampliações, além da instalação de elevadores e reposicionamento das caixas d'água.

2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

1. O objeto contratado deverá atender às diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos, entre outros:

- 1. Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA).
- 2. Na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 3. Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais, dentre as quais:
 - 1. NBR 9607; Prova de carga estática em estruturas de concreto
 - 2. NBR 13.752; Perícias de Engenharia na Construção Civil
 - 3. NBR 16747:2020: Inspeção predial
 - 4. NBR 15575: Normas de desempenho predial
 - 5. NBR 5.739 2018: Concreto Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos
 - 6. ISO 6.892-1: Ensaio de tração em metal a temperatura ambiente
 - 7. NBR 6.118 2014: Projeto de Estruturas de Concreto
- 4. Para atender à necessidade da Administração, a contratada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001.
- 2. O produto final da contratação deverá ser composto por todos os estudos elencados no item 3.2 deste ETP.

3 – SOLUÇÃO

3.1 - Levantamento do Mercado

- 1. A avaliação estrutural do edifício é um conjunto de análises realizadas para diagnosticar possíveis patologias estruturais em um edifício. As técnicas utilizadas e ensaios empregados podem ser variados e adequados às características do edifício. Sem embargo, para obter informações precisas acerca da situação estrutural do prédio, o instrumento adequado é este diagnóstico consolidado em um laudo técnico estrutural.
- 2. O engenheiro civil é o profissional habilitado para emissão de laudos técnicos estruturais, este profissional deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica pelo serviço. Preferencialmente este profissional deve possuir certificações específicas e experiência na área de perícia estrutural e patologias.
- 3. Neste cenário, identificaram-se duas soluções possíveis:
 - 3.1 Contratação dos ensaios técnicos com empresas especializadas, e confecção do laudo conclusivo por parte da equipe técnica do Quadro do Superior Tribunal Militar.
 - a. Atualmente, a equipe técnica conta com uma Analista Judiciária Especialidade Engenharia Civil e dois militares Engenheiros Civis.
 - b. Os engenheiros civis do quadro não possuem experiência profissional na área de avaliação estrutural. Um dos profissionais do quadro técnica possui certificação na área de patologias estruturais.
 - c. Esta solução implicaria a dedicação de pelo menos um dos Engenheiros Civis do Quadro, de forma exclusiva à e este serviço, por pelo menos 30 (trinta) dias, prejudicando o andamento das atividades previstas no Plano de Obras 2024-2025.
 - d. A Seção de Engenharia não possui licença dos *softwares* de confecção estrutural, dificultando sobremaneira a execução do laudo e impossibilitando a confecção da estrutura com a acréscimo de cargas.
 - e. Pelos motivos expostos, esta opção foi considerada inadequada pela equipe de planejamento.
 - 3.2. Contratação de empresa especializada para realização de todos os ensaios, estudos, desenhos necessários, com Laudo Técnico conclusivo. <u>Na análise da equipe de planejamento</u>,

esta solução atende melhor a demanda:

- a. Pode-se garantir, por meio da exigência de habilitação técnica, que o laudo seja realizado por profissional com experiência na área de perícia estrutural.
- b. Não há prejuízo no andamento das demais demandas da Seção de Engenharia.
- c. A acurácia e eficiência do processo tendem a ser maiores, uma vez que toda empresa especializada certamente possui os recursos mínimos, como *softwares* necessários para execução do serviço.
- d. A estimativa aproximada de custo da solução, realizada por levantamento de mercado, está na faixa de R\$ 55.370,00 a R\$ 127.487,50.
- 3.3 Considerando aspectos positivos e negativos apresentados de cada solução, e as estimativas de valores levantadas, conclui-se que a opção com melhor custo-beneficio e que melhor atende a demanda é a apresentada no item 3.2.
- 4. Foi realizada uma pesquisa de preços de mercado da solução 3.2 e foram encontrados os dados abaixo (os orçamentos recebidos foram anexados ao processo):

Custo Estimado Solução Itens e Quantidades Comentários Descrição (R\$) 125.050,51 BR Almeida Engenharia Laudo estrutural completo Diagnostic Engenharia Laudo estrutural completo 97.250,96 Sthai Engenharia Laudo estrutural completo 55.370,00 ML Engenharia Laudo estrutural completo 127.487,50

Quadro Resumo Comparativo

- 5. A média simples dos valores obtidos pela pesquisa de preços de mercado foi R\$ 101.289,74 (cento e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
- 6. Dentre as propostas recebidas, foi observado a que teria melhor custo benefício, considerando a descrição do serviço e preço, seria a 2ª solução (Diagnostic Engenharia). O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis que estão aptas a atender às necessidades administrativas, com isso tem que a proposta escolhida atende as exigências técnicas solicitadas ao se fazer o orçamento e dentre os orçamentos recebidos é a que seria meio termo no valor.

3.2 – Descrição da solução como um todo

- 1. Realizar inspeção técnica para análise de fundações e estrutura com emissão de laudo técnico conclusivo, contemplando:
 - medição de toda estrutura;

Diagnóstica Sociedade

- ensaio de esclerometria (detecção da resistência atual do concreto) e ensaio de tração;
- detecção de ferragem atual dos elementos estruturais (pacometria);
- laudo de sondagem do solo;
- confecção de estrutura atual em software;
- dimensionamento dos elementos;
- análise dos gráficos (momentos fletores, cargas axiais, esforços cortantes e deslocamentos);
- confecção da estrutura com os acréscimos de cargas;
- simulação de perda de seção em pilares e vigas devido aos furos a serem feitos na futura estrutura (parafusos e barras)
- verificação de cargas e resistência da estrutura;
- confecção de laudo estrutural acerca dos resultados obtidos nas análises;

- relatório sobre as condições gerais de integridade e qualidade das fundações e estrutura de concreto e patologias encontradas;
- fazer parecer conclusivo quanto à possibilidade de acréscimo de pavimento na estrutura existente e sugerir qual tipo de estrutura a se utilizar;
- As built da estrutura existente;
- relatório sobre as condições gerais de integridade e qualidade das fundações e estrutura de concreto e patologias encontradas;
- anexo fotográfico.
- 2. Considera-se inviável a participação de pessoas físicas, considerando o disposto no art. 4°, parágrafo único da IN SEGES nº 116/2021, já que o atendimento do objeto do serviço exige a participação de uma pluralidade de pessoas e equipamentos, impossibilitando de forma fática e técnica o cumprimento por um único indivíduo.
- 3. Considera-se inadequada a participação de consórcios de empresa por tratar-se de contratação de pequeno vulto e baixa complexidade.
- 4. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limita a competitividade no caso concreto, posto que é recomendável quando o objeto considerado "de alta complexidade ou vulto". A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico permitiria a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, prejudicando ainda benefício buscado pela Administração.

3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

01 (uma) perícia técnica com emissão de laudo e relatório conclusivo.

3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

- 1. Obteve-se estimativa do valor da contratação por meio de propostas comerciais, que poderão ser atualizadas junto ao mercado quando da formalização do processo licitatório ou de contratação.
- 2. Preliminarmente, a média dos valores obtidos por meio de pesquisa de mercado foi de R\$ 101.289,74 (cento e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 1. Trata-se de uma inspeção técnica, com emissão de laudo técnico detalhado da estrutura como um todo do prédio já existente, não sendo recomendável o parcelamento de serviços técnicos que culminam em uma única solução.
- 2. As partes divisíveis do serviço demandado são ensaios e laudos complementares, componentes, produtos intermediários ou acessórios. São elementos parcelares que, isoladamente, não suprem a necessidade do objeto pretendido, tampouco se confundem com o próprio objeto.

3.6 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 1.Não haverá necessidade, inicialmente, de nenhuma contratação correlata. Poderá ser necessária a contratação de projeto executivo de arquitetura para a reforma, se o mesmo não puder ser executado pela seção de engenharia do órgão.
- 2. A médio prazo será provavelmente necessária a contratação de obra de reforma da edificação.

3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 1. Atendimento ao Objetivo Estratégico nº 6 Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços do Planejamento Estratégico JMU 2021-2026.
- 2. A demanda inserida no processo está de acordo com o Plano de Obras da justiça Militar da União 2024/2025.

4. PLANEJAMENTO

4.1 – Resultados Pretendidos

- 1. Obter informações fundamentais para posterior elaboração de projeto de reforma e ampliação do edifício, com a segurança necessária.
- 2. Obter "as built" do prédio que será a base do projeto estrutural da reforma.
- 3. Providenciar os reparos estruturais que se façam necessários.

4.2 – Providências a serem Adotadas

- 1. Análise de risco inerente e medidas mitigadoras a serem adotadas em todas as etapas da contratação; e
- 2. Elaboração de Termo de Referência com vista à obtenção de dados e especificações técnicas necessárias para a contratação, tais como: condições de qualificação técnica da contratada, prazos de elaboração, condições para entrega e recebimento do objeto contratado

4.3 – Possíveis Impactos Ambientais

1. Não terá impacto ambiental.

5. VIABILIDADE

5.1 - Declaração de Viabilidade

Diante do exposto, a equipe de planejamento deste Estudo Técnico Preliminar, consideradas as informações incluídas neste documento, declara **viável** esta contratação, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e submete à consideração superior.

Equipe de Planejamento da Contratação:



Documento assinado eletronicamente por HISSA FERNANDA LIMA BANDEIRA ABREU, MILITAR - Área de Apoio Especializado - Engenharia Civil, em 07/06/2024, às 14:36 (horário de Brasília), conforme art. 1°,§ 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES, COORDENADOR DE PROJETOS, ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO, em 10/06/2024, às 16:15 (horário de Brasília), conforme art. 1°,§ 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por BRUNO MARCIO SANTOS SOARES, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área Administrativa, em 10/06/2024, às 18:45 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3767431 e o código CRC 17E2B83C.

3767431v20

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF